



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO NO UNIFORME ESCOLAR DE ALUNOS PORTADORES DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA QUE ESTUDAM NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a inclusão do símbolo mundial do autismo nos uniformes escolares da rede municipal de ensino, para os alunos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Parágrafo 1º: o símbolo poderá ser incluso em forma de pintura no próprio uniforme, ou através de broches ou fitas que contenham o referido símbolo.

Parágrafo 2º: para fins de comprovação do Transtorno do Espectro Autista (TEA), com intuito de incluir o símbolo mundial do autismo no uniforme escolar, o poder executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá exigir documentação comprovatória, como laudo médico, Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (CIPTEA) ou qualquer outro documento que evidencie a veracidade do fato.

Art. 2º - O poder executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá autorizar aos pais, responsável ou curador de alunos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), que efetuem por conta própria, a inclusão do símbolo mundial do autismo no uniforme escolar do estudante.

Parágrafo único: Em se tratando de estudante portador do Transtorno do Espectro Autista (TEA) maior de idade, que não tenha responsável ou curador, sendo plenamente capaz para gerir os atos da vida civil, este também poderá incluir por conta própria o símbolo mundial do





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

autismo em seu uniforme escolar, desde que previamente autorizado pelo poder executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Caso o poder executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, opte por fornecer gratuitamente os uniformes escolares na rede municipal de ensino, estes poderão conter o símbolo mundial do autismo para os estudantes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), desde que possua autorização expressa e por escrito dos pais, responsável ou curador do estudante, ou em caso de estudante portador do TEA maior de idade e civilmente capaz, documentação de autorização assinada por este.

Art. 4º – Para fins desta lei, considera-se:

I – Transtorno do Espectro Autista (TEA): Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e demais legislações estaduais e federais pertinentes, sendo reconhecido como deficiência.

II – Símbolo Mundial do Autismo: De acordo com o art. 1º, parágrafo 3º da Lei Federal 12.764/2012, o símbolo mundial do autismo é uma fita estampada com quebra-cabeça colorido.

III – Uniforme Escolar: Vestimenta padronizada que identifica os alunos da rede municipal de ensino, podendo haver variações de acordo com a atividade escolar e estações do ano, como por exemplo, para execução de atividades físicas, tarefas em laboratórios, para período de inverno, para período de calor e etc. O uniforme escolar pode ser fornecido





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

gratuitamente pelo poder executivo municipal ou adquirido de forma particular em lojas autorizadas pelo município.

IV – Alunos da rede municipal de ensino: Qualquer criança (de 0 até 12 anos incompletos), adolescente (de 12 anos a 18 anos incompletos) ou adulto (acima de 18 anos) que esteja matriculado e frequentando o ensino infantil, ensino fundamental ou EJA, dentro das repartições das escolas públicas municipais

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 22 de abril de 2025.

PABLO FLORENTINO
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

De acordo com o relatório do CDC (Centro de Controle e Prevenção de Doenças), publicado em março de 2023, 1 em cada 36 crianças aos 8 anos de idade é diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Esse número representa um aumento de 22% em relação ao estudo anterior, divulgado em dezembro de 2021, que estimava que 1 em cada 44 crianças apresentava TEA em 2018.

Esses dados reforçam a importância de uma maior atenção e cuidado com a saúde mental, bem como a necessidade de investimentos em políticas públicas voltadas para o diagnóstico precoce e o suporte a pessoas com TEA e suas famílias.

A inclusão do símbolo mundial do autismo no uniforme escolar de alunos com TEA, visa promover a conscientização sobre o transtorno, facilitar a identificação e o apoio necessário por parte da comunidade escolar e da sociedade em geral.

A identificação visual do aluno com TEA por meio do símbolo no uniforme escolar contribui para a conscientização, pois aumenta a visibilidade do TEA e promove a compreensão da diversidade na comunidade escolar; facilita a rápida identificação do aluno com TEA por professores, funcionários e outros alunos, permitindo um atendimento mais adequado às suas necessidades; estimula a criação de um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor, onde o aluno com TEA se sinta seguro e valorizado e promove o respeito à diversidade e reduz o preconceito em relação ao TEA.

A inclusão do símbolo do autismo no uniforme escolar é uma medida simples, mas de grande impacto, que reforça o compromisso do Município de Anchieta/ES com a inclusão e o respeito às pessoas com TEA.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, este presente Projeto de Lei visa garantir estudantes portadores de TEA, que estudam na rede municipal de ensino, mais qualidade de vida dentro das repartições escolares, com proteção a sua integridade moral, física e psíquica.

Por isso, conto com a sabedoria dos nobres para apreciação e aprovação desta matéria.

Plenário Urias Simões dos Santos, 22 de abril de 2025.

PABLO FLORENTINO
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003700380033003A005000

Assinado eletronicamente por **Pablo Florentino** em 22/04/2025 08:16

Checksum: **105D2A15D8E9D8E8EE3E3BA0A39AAD8662DA2013F6E660132E1B1FE03C7EFAA3**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.